

ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DO 1º PROGRAMA DE EMISSÃO DE LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS (LIG) DO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante “Emissor”); e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário do 1º programa de emissão de letras imobiliárias garantidas (doravante “Agente Fiduciário”); firmam o presente **Aditamento ao Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A.**, para alterar a redação do **Anexo II – Remuneração do Agente Fiduciário**.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) que as Partes celebraram o Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A. em 24/07/2019 ;
- (ii) que as Partes celebraram o 1º Aditamento ao Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A. em 29/01/2021;
- (iii) que as Partes desejam alterar o teor do Anexo II – Remuneração do Agente Fiduciário, tendo em vista que o Emissor e o Agente Fiduciário alteraram a remuneração originalmente pactuada.

1. Tendo em vista as considerações acima, a redação do **Anexo II – Remuneração do Agente Fiduciário do Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A.**, passará a vigor com a seguinte redação:

Anexo II – Remuneração do Agente Fiduciário

- (i) Na implantação decorrente do Programa de Emissão de LIG (com ou sem múltiplas séries), será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Durante o período de vigência da prestação de serviços de Agente Fiduciário, incluindo a manutenção e o espelhamento da Carteira de Ativos, para emissões de LIG realizadas em data posterior a 01 de julho de 2019, será devido o valor correspondente a 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, pagáveis mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), incidente sobre o valor médio dos contratos imobiliários da Carteira de Ativos da LIG do mês anterior, com piso mensal de R\$1.000,00 (mil reais), a ser cobrado sobre a nova Carteira de Ativos registrada até o volume correspondente a 105% das LIG emitidas, sem cobrar o que exceder de carteira entre 105% a 120%, voltando a cobrar o percentual da remuneração sobre o que estiver acima de 120%;
- (iii) Durante o período de vigência da prestação de serviços de Agente Fiduciário, incluindo a manutenção e o espelhamento da Carteira de Ativos, para emissões de LIG realizadas em data posterior a 01 de outubro de 2020, será devido, com piso mensal de R\$1.000,00 (mil reais), o valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, pagáveis mensalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) e incidentes sobre:
- 105% do valor médio da Carteira LIG (passivo das LIGs emitidas) registrada do mês anterior, e adicionalmente,
 - A diferença entre o valor dos contratos imobiliários da Carteira de Ativos da LIG e 130% do valor da Carteira de LIG (passivo das LIGs emitidas), ambos referentes ao último dia útil do mês anterior, multiplicada pelo número de dias úteis em que o valor de lastro foi superior a 130% do valor de LIG dividido pelo número de dias úteis total do mês. Este excedente somente será cobrado caso seja superior a 2 dias úteis.
- (iv) Durante o período de vigência da prestação de serviços de Agente Fiduciário, incluindo a manutenção e o espelhamento da Carteira de Ativos, para emissões de LIG realizadas em data posterior a 01 de janeiro de 2021 será devido, com piso mensal de R\$1.000,00 (mil reais), o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, pagáveis mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos) e incidente sobre:
- 105% do valor médio da Carteira de LIG (passivo das LIGs emitidas) registrada do mês anterior, e adicionalmente,
 - A diferença entre o valor dos contratos imobiliários da Carteira de Ativos

da LIG e 130% do valor da Carteira de LIG (passivo das LIGs emitidas), ambos referentes ao último dia útil do mês anterior, multiplicada pelo número de dias úteis em que o valor de lastro (contratos imobiliários da Carteira de Ativos da LIG) foi superior a 130% do valor de LIG dividido pelo número de dias úteis total do mês. Este excedente somente será cobrado caso seja superior a 2 dias úteis.

(v) A cada verificação dos contratos imobiliários da Carteira de Ativos será devida parcela única de R\$10,00 (dez reais) por contrato imobiliário verificado.

2. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos possuem o sentido a eles atribuídos pelo **Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A.**

3. As disposições do **Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A.** ficam expressamente ratificadas, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis naquilo que não forem expressamente modificadas por este Aditamento.

4. Os efeitos do presente Aditamento retroagem à data de 25/08/2021.

Este **Aditamento ao Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Itaú Unibanco S.A.** é firmado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Emissor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

TESTEMUNHAS:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento 36113876000191_70078_20211207115925_2.pdf foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B2D-7271-1947-6B13> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B2D-7271-1947-6B13



Hash do Documento

04EBF977D51E93B90C186ABB9E286234644A008396A22C9E23F927FF539F38D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2022 é(são) :

- Michele Ruiz (Testemunha de Itaú Unibanco SA (CNPJ 60.701.190/0001-04)) - 288.469.218-52 em 03/01/2022 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Willian Cavalcante Pereira (Testemunha de Oliveira Trust DTVM (CNPJ 36.113.876/0001-91)) - 389.249.338-33 em 03/01/2022 17:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Debora Abud Inacio (Signatário de Itaú Unibanco SA (CNPJ 60.701.190/0001-04)) - 011.468.831-10 em 03/01/2022 17:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Karine Kumamoto Nagao (Signatário de Itaú Unibanco SA (CNPJ 60.701.190/0001-04)) - 350.335.448-45 em 03/01/2022 16:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelo Takeshi Yano de Andrade (Signatário de Oliveira Trust DTVM (CNPJ 36.113.876/0001-91)) - 313.854.188-77 em 03/01/2022 16:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Lucas Dara da Silva (Signatário de Oliveira Trust DTVM (CNPJ 36.113.876/0001-91)) - 394.911.448-39 em 03/01/2022 16:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

